



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



DESPACHO




Senhor Assessor/Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e análise acerca de aditivo ao Contrato nº 014/2021 Processo Administrativo 02003/2021, com fundamentação Art. 57, da Lei 8.666/93, que teve como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em gestão pública para o Município de Presidente Juscelino/MA.**

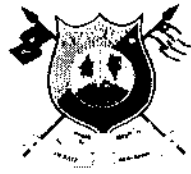
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Juscelino (MA), 07 de Fevereiro de 2024.



Januze Barros Pinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Excelentíssimo Senhor,
Enoque Lemos
Controladoria Geral Municipal
CONTROLADOR MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 08.003.891/0001-16



PARECER

Assunto: Aditivo Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contratado: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA-ME,
CNPJ nº 31.845.950/0001-40

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

Por sua vez, o Contratante em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

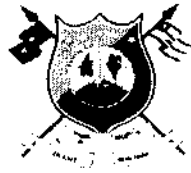
Estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam gerar aumento de custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em alterações de técnicas;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional apresenta diligência e habilidade e tem vasta experiência na área;

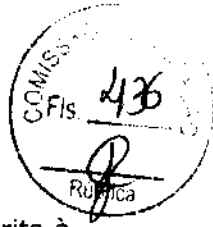
A prorrogação de Vigência será pelo período de 15/02/2024 a 15/02/2025.

I- FUNDAMENTO JURÍDICO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade de prorrogação se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Art. 57. A dura o dos contratos regidos por esta Lei ficar  adstrita   vig ncia dos respectivos cr ditos or ament rios, exceto quanto aos relativos:

II -   presta o de servi os a serem executados de forma cont nua, que poder o ter a sua dura o prorrogada por iguais e sucessivos per odos com vistas   obten o de pre os e condi es mais vantajosas para a administra o, limitada a sessenta meses; (Reda o dada pela Lei n  9.648, de 1998)

 2  Toda prorroga o de prazo dever  ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer preju zo   Administra o visto que os servi os v m sendo executados regularmente.

II- CONCLUS O

Em sendo assim, observado o prazo de vig ncia do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais do contratado, opino pela possibilidade de realiza o do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II,   2  da Lei 8.666/93.

  o parecer salyo melhor entendimento.

Presidente Juscelino/MA, 08 de Fevereiro de 2024.



ENOQUE LEMOS,
Controlador Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.845.950/0001-40
Razão Social: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal
Endereço: R VINTE E UM 21 CONJ IPem 2 / COHATrAC IV / SAO LUIS / MA / 65054-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020201142402132296

Informação obtida em 09/02/2024 15:54:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008428582023

Validade: 06/04/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 31.845.950/0001-40	Inscrição Municipal: 98241298
Razão Social: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: 20	Complemento: EDIF MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35 PAVLH PILOTS
Bairro: VILA VICENTE FIALHO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074115

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 08 de dezembro de 2023 às 09:30, sob o código de autenticidade nº 186065C7FE76B73A9E97A609D07079AD.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 31.845.950/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:14 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **F6F3.48EB.C7B8.8153**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 010257/24

Data da Certidão: 10/01/2024 10:17:30

**CPF/CNPJ 31845950000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2024 10:17:30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.845.950/0001-40
Certidão nº: 2369859/2024
Expedição: 10/01/2024, às 10:17:45
Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.845.950/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Pelo presente instrumento particular do Contrato Social:

SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO brasileira, solteira, Contadora, natural da cidade de São Luís/MA, data de nascimento 22/01/1990, portadora da Cédula de Identidade n.º 173928120016, expedida por SESP/MA, e inscrito no CPF sob o n.º 039.937.973-88, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar/MA, na RUA DO RESIDENCIAL FRUTEIRAS E CIDADES, SN, COND GRAN VILLAGE II APT 105 BLOCO 01, ARACAGY, CEP: 65110000.

Única sócia componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, com sede em São Luís/MA, Av. Daniel de La Touche, nº 20-Edif. Mocelin Tower, Sala 212-Garagem 35Pavilh Pilots-Vila Vicente Fialho-CEP 65074-115, com seu **Contrato Social** arquivado na **Junta Comercial** do Estado do Maranhão sob o nº 21201015711 em sessão de despacho do dia 24/10/2018, inscrita no CNPJ: 31.845.950/0001-40, **RESOLVE**, por este instrumento, **alterar o seu contrato social**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal terá sua sede social, nesta cidade de São Luís, Maranhão, Av. Daniel de La Touche, nº 20-Edif. Mocelin Tower, Sala 212-Garagem 35Pavilh Pilots-Vila Vicente Fialho-CEP 65074-115.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o **contrato social** tomando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDANIRE: 21201015711 CNPJ: 31.845.950/0001-40 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO brasileira, solteira, Contadora, natural da cidade de São Luís/MA, data de nascimento 22/01/1990, portadora da Cédula de Identidade n.º 173928120016, expedida por SESP/MA, e inscrito no CPF sob o n.º 039.937.973-88, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar/MA, na RUA DO RESIDENCIAL FRUTEIRAS E CIDADES, SN, COND GRAN VILLAGE II APT 105 BLOCO 01, ARACAGY, CEP: 65110000.

Único sócio da **sociedade limitada** unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, com sede: cidade de São Luís em Av. Daniel de La Touche, nº 20-Edif. Mocelin Tower, Sala 212-Garagem 35Pavilh Pilots-Vila Vicente Fialho-CEP 65074-115, com seu **Contrato Social** arquivado na **Junta Comercial** do Estado do Maranhão sob o nº 21201015711 em sessão de despacho do dia 24/10/2018, inscrita no CNPJ: 31.845.950/0001-40, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o **contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal gira sob o nome empresarial de **DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**.

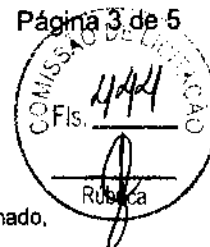
CLÁUSULA SEGUNDA: A **sociedade limitada** unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de São Luís, Maranhão, Av. Daniel de La Touche, nº 20-Edif. Mocelin Tower, Sala 212-Garagem 35Pavilh Pilots-Vila Vicente Fialho-CEP 65074-115.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **objeto social** da **sociedade limitada** unipessoal é:

CNAE-Fiscal	DESCRIÇÃO
69.20-6-01	Atividades de contabilidade
69.20-6-02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;



82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos serviço de digitação de textos os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade os serviços de apoio a secretaria a redação de cartas e resumos o serviço de transcrição de documentos)
63.99-2-00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de informação telefônica e serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão);
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.91-1-00	Atividades de cobranças e informações cadastrais;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
85.50-3-02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
85.99-6-99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular);
70.20-4-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
73.20-3-00	Pesquisas de mercado e de opinião pública;
73.19-0-99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (carro de som para publicidade, computação gráfica para publicidade, alto-falantes para publicidade);
86.60-7-00	Atividades de apoio à gestão de saúde;
82.19-9-01	Fotocópias;
62.04-0-00	Consultoria em tecnologia da informação;
62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;



CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da **sociedade limitada** unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 04/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA: A **sociedade limitada** unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

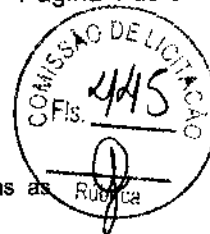
CLÁUSULA SEXTA: O **Capital Social** da **sociedade limitada** unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO	100	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo única sócia **SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.



Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **Incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís/MA, 13 de março de 2021.

SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO

Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03993797388	SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 12:18 SOB Nº 20210318937.
PROTOCOLO: 210318937 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101708198. CNPJ DA SEDE: 31845950000140.
NIRE: 21201015711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.
DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

Comissão Permanente de Licitação <cplpj@hotmail.com>

09/02/2024 08:41

Assunto: DOMINIUM Contabilidade e Licitação <dominiumma@hotmail.com>

1 anexos (111 KB)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO .pdf;



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, vem através deste, convocar a empresa DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.845.950/0001-40 com sede na Avenida Daniel de La Touche, 20, Edif Mocolin Tower Sala 212 Garage35 Pavilh Pilots, Vicente Fialho, CEP: 65.074-115, São Luís/MA, representada pela proprietária Sra. Sheylla Fernanda Alves Carvalho, portadora do RG nº 17392820016 SESP/MA e do CPF nº 039.937.973-88, para assinatura do Termo de Aditivo, juntamente a Secretária Municipal, referente a Tomada de Preços cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos, ou assinar eletronicamente.

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente, estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a assinatura autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de sua inscrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os tributos Federais, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRRF; Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei. Sendo o que o interessado se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

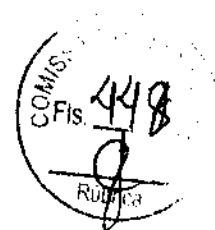
Presidente Juscelino – MA, 09 de Fevereiro de 2024.

 Firmar Recebimento

tt,
PL/PMPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



PROCESSO ADM Nº 02.003/2021
CONTRATO Nº 014/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO E DO OUTRO LADO A EMPRESA DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME, EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Mauro Ricardo Silva Cardoso portador da cédula de identidade nº 0152797520004 SSP/MA e do CPF nº 039.148.973-92, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, a seguir denominada contratante e a empresa **DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME**, situada na Avenida Daniel de La Touche, 20, EDIF MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35 PAVLH PILOTS, Vila Vicente Fialho, CEP: 65.074-115, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.845.950/0001-40, neste ato representada pela proprietária Sra. Sheylla Fernanda Alves Carvalho, portador do RG nº 17392820016 SESP/MA e do CPF nº 039.937.973-88, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em gestão pública para o Município de Presidente Juscelino/MA, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato nº 014/2021 fica prorrogado por mais 12 meses com início em 15/02/2024 e término em 15/02/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Juscelino/MA, 09 de fevereiro de 2024.

Mauro Ricardo Silva Cardoso

Mauro Ricardo Silva Cardoso
Secretário Municipal de Administração
Contratante

DOMINIUM CONTABILIDADE
E LICITACAO SOCIEDADE
UNIPESSOAL
LTDA:31845950000140

Assinado digitalmente por DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA em 09/02/2024 às 15:56:58 B3700. Total PDF Reader Versão: 2023.3.0

SHEYLLA
FERNANDA
ALVES
CARVALHO:039984724
797388

Sheylla Fernanda Alves Carvalho
DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA -ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Beatriz M.F. de Oliveira* CPF: *071801043-81*

Nome: *Rayssa Eduarda O. M. Santos* CPF: *6145979323-94*



Município de Presidente Juscelino - MA

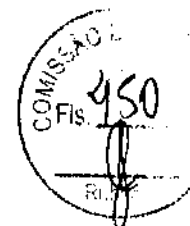
DIÁRIO OFICIAL

PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 604-A, PRESIDENTE JUSCELINO-MA, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS
SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO	
ATO EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO	1


PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATO EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADM 02.003/2021. 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/2021. DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA-ME, CNPJ nº 31.845.950/0001-40. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. Aditar ao Contrato 014/2021, no que diz respeito à vigência fica prorrogado por mais 12 meses com início em 15/02/2024 e término em 15/02/2025, nos termos da Clausula Decima Quinta do Contrato 014/2021 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 09/02/2024.

Presidente Juscelino/MA, 09 de Fevereiro de 2024.

Mauro Ricardo Silva Cardoso
Secretário Municipal de Administração



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-370220243729

Documento assinado digitalmente e
com carimbo de tempo.
ISSN 2764-717X



Diário Oficial do Município

PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.
 RUA CONSTANTINO JEORGIANO RABELO, S/N, CEP: 65140000
 CENTRO - Presidente Juscelino / MA
www.presidentejuscelino.ma.gov.br
 ISSN 2764-717X

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
 conforme MP 2.200-2/2001,
 que instituiu a ICP-Brasil

bry



MUNICÍPIO DE
 PRESIDENTE JUSCELINO
 06.003.891/0001-16

Emitido por: AC SERASA
 RFB v5

Data: 09/02/2024



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-370220243729

Documento assinado digitalmente e
 com carimbo de tempo.
 ISSN 2764-717X